CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº419/2020

Considerando que o lucro dos barraqueiros que atuam na orla soteropolitana é sazonal.

Considerando que já há muitos tributos que podem ser parcelados ou pagos em taxa única anual, a exemplo do IPTU.

Considerando que há um clamor da categoria de barraqueiros de praia de Salvador, por não conseguirem honrar a cobrança municipal mensal – preço público.

Considerando que os outros comerciantes informais de orla como, baianas de acarajé, vendedores de coco e caldo de cana pagam anualmente.

Considerando que a grande maioria dos barraqueiros de praia preferem que a cobrança do DAM se faça anualmente, como feito anteriormente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito que a cobrança do preço público feita mensalmente aos barraqueiros de praia seja feita anualmente, preferencialmente em dezembro, uma vez que é o período de maior ganho da categoria.

Salvador, 21 de julho de 2020.

FELIPE LUCAS
Vereador